



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1701, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões duzentos e oitenta e três mil seiscientos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

1.1	01010010	Ação Legislativa	
	3.1.1.1	Pessoal Civil	
		Remuneração de Vereadores	Cr\$ 350.000,00
4.1	03070140	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 300.000,00
7.2	08421880	Ensino Regular	
	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 500.000,00
7.3	08421900	Educação Pré-Escolar	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	Cr\$ 67.007.642,74
7.8	08462280	Parques Recreativos e Desportivos	



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial - Projeto CURA	Cr\$ 15.788.486,56
5.10	06301780	Defesa Contra Sinistros	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	Cr\$ 2.645.452,04
9.4	10583230	Planejamento Urbano	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	
		Pavimentação	Cr\$ 29.229.592,48
		Rede de Águas Pluviais	Cr\$ 17.386.313,34
		Praças Públicas	Cr\$ 1.493.365,06
		Abrigos	Cr\$ 792.487,08
10.4	10603270	Iluminação Pública	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	Cr\$ 1.627.360,46
10.5	10603280	Parques e Jardins	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	Cr\$ 538.442,74
10.7	11163530	Comercialização	
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto CURA	Cr\$ 12.624.554,36
			Cr\$



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

			89.283.696,00
--	--	--	----------------------

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

8.2	13754280	Assistência Médica Sanitária	
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 300.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins	
	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 300.000,00
10.8	11163530	Comercialização	
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 200.000,00
			Cr\$ 800.000,00

Art. 3º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, do valor de Cr\$ 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias referidas no artigo 2º, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

II - do excesso de arrecadação previsto na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", decorrente da reestimativa da cota de 1980, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III - de operações de crédito decorrente da variação da UPC, cujo valor inicial unitário era de Cr\$ 390,10, base 3º trimestre/79, alterado para Cr\$ 663,56, base 4º trimestre/80, recurso para a execução do Projeto CURA, autorizado pela [Lei nº 1.590, de 14 de novembro de 1978](#), no valor de Cr\$ 88.133.696,86 (oitenta e oito milhões, cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 1980.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal